



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



Defender o SUS é defender a vida!

RESOLUÇÃO AD REFERUDUM Nº 16/2024 CES-GO

Dispõe sobre a designação da Comissão Eleitoral do CES-GO e dá outras providências

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Goiás, no uso das atribuições que são lhe conferidas pela Lei nº 18.865, de 10 de junho de 2015, pelo Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 01/2016 CES/GO e, considerando:

- I. A proximidade do encerramento do mandato do CES/GO 2021 – 2024;
- II. As indicações de representantes dos segmentos de Usuários, Trabalhadores da saúde, dos Gestores e Prestadores de serviços de saúde;
- III. As exigências regimentais para proceder as eleições do CES/GO com vistas ao exercício do mandato 2025 – 2028;
- IV. O que dispõe o § 2º do Art. 63º do Regimento Interno do CES/GO, aprovado pela Resolução nº 01/2016 CES/GO.
- V. O Edital de Convocação Eleitoral de 01 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial em 04/10/2024.
- VI. A Resolução CES-GO de nº 028/2024 de 01 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º Designar, paritariamente, a Comissão Eleitoral com a seguinte composição:

SEGMENTOS	ORGANIZAÇÕES	REPRESENTANTES	STATU'S
USUÁRIO	Instituto Cerrado Nativo	Leonardo da Silva Naves	TITULAR
	Grande Loja Maçônica de Goiás	Nery Mesquita Júnior	TITULAR



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

CES GO

Defender o SUS é defender a vida!

	Defensoria Pública do Estado de Goiás	Tairo Batista Esperança	TITULAR
	Ordem dos Advogados do Brasil	Daniella Batista Gontijo	TITULAR
TRABALHADOR	Conselho Regional de Farmácia	Elza Luiz Rodrigues Souza	TITULAR
	Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde no Estado de Goiás	Flaviana Alves Barbosa	TITULAR
GESTOR/ PRESTADOR	Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	Felipe Soares de Souza	TITULAR
		Lucas Mazur de Melo	TITULAR

Art. 2º Recomendar ao Secretário de Estado da Saúde – SES, nos termos do Art. 14º da Lei nº 18.865, de 10 de junho de 2015 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência do Conselho Estadual de Saúde, em Goiânia, aos 01 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.


Walter da Silva Monteiro
Presidente